

**Ministério da Defesa****COMANDO DA AERONÁUTICA  
GABINETE DO COMANDANTE****PORTARIA Nº 1.024/GC3, DE 17 DE JULHO DE 2018**

Aprova a reedição do Regulamento da Universidade da Força Aérea.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67500.000209/2018-41, procedente do Comando-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 21-6 "Regulamento da Universidade da Força Aérea (UNIFA)", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 693/GC3, de 2 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 84, de 3 de maio de 2013.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

**PORTARIA Nº 1.026-T/GC3, DE 17 DE JULHO DE 2018**

Fixa vagas para matrícula no Curso Fundamental do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, para o ano 2019, de acordo com as necessidades do Comando da Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto na Lei nº 6.165, de 9 de dezembro de 1974, e no Decreto nº 76.323, de 22 de setembro de 1975; tendo em vista o disposto nos incisos I e XIV, do art. 23, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009; para o cumprimento do disposto na ICA 37-24 "Admissão de Candidatos Civis nos Cursos Fundamental e Profissional do Instituto Tecnológico de Aeronáutica", aprovada pela Portaria nº 150/GC3, de 16 de fevereiro de 2016, e, ainda, considerando o que consta do Processo nº 67750.001520/2018-65, procedente do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, resolve:

Art. 1º Fixar em 110 (cento e dez) o número de vagas para admissão no Curso Fundamental do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), para o ano de 2019, assim distribuídas:

- I - Engenharia Aeronáutica: 18 (dezoito) vagas;
- II - Engenharia Eletrônica: 18 (dezoito) vagas;
- III - Engenharia Mecânica-Aeronáutica: 18 (dezoito) vagas;
- IV - Engenharia Civil-Aeronáutica: 18 (dezoito) vagas;
- V - Engenharia de Computação: 20 (vinte) vagas; e
- VI - Engenharia Aeroespacial: 18 (dezoito) vagas.

Art. 2º As vagas fixadas no art. 1º serão reservadas e discriminadas da seguinte forma:

I - 85 (oitenta e cinco) vagas destinadas aos candidatos não optantes ao Quadro de Oficiais Engenheiros (QOEng), aprovados em Exame de Admissão, assim divididas:

- a) Engenharia Aeronáutica: 14 (quatorze) vagas;
  - b) Engenharia Eletrônica: 14 (quatorze) vagas;
  - c) Engenharia Mecânica-Aeronáutica: 14 (quatorze) vagas;
  - d) Engenharia Civil-Aeronáutica: 14 (quatorze) vagas;
  - e) Engenharia de Computação: 15 (quinze) vagas; e
  - f) Engenharia Aeroespacial: 14 (quatorze) vagas.
- II - 25 (vinte e cinco) vagas destinadas aos candidatos optantes ao Quadro de Oficiais Engenheiros (QOEng), aprovados em Exame de Admissão, assim divididas:

- a) Engenharia Aeronáutica: 04 (quatro) vagas;
- b) Engenharia Eletrônica: 04 (quatro) vagas;
- c) Engenharia Mecânica-Aeronáutica: 04 (quatro) vagas;
- d) Engenharia Civil-Aeronáutica: 04 (quatro) vagas;
- e) Engenharia de Computação: 05 (cinco) vagas; e
- f) Engenharia Aeroespacial: 04 (quatro) vagas.

Parágrafo único. As vagas enumeradas nos incisos I e II, deste artigo, serão preenchidas dentro das respectivas opções que o candidato tiver manifestado na ficha de inscrição do processo seletivo.

Art. 3º Nos termos e para os fins previstos nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 76.323, de 1975, e observados os aspectos de conveniência e oportunidade para o Comando da Aeronáutica, no que diz respeito à formação técnico-militar de pessoal para o seu Quadro de Oficiais da Reserva, a matrícula de candidata do sexo feminino, aprovada no exame de admissão, fica condicionada à formalização de prévio compromisso de sua aceitação voluntária de submeter-se, durante o Curso de Graduação do ITA, a todas as exigências peculiares aos discentes do sexo masculino.

Art. 4º O preenchimento das vagas por especialidade pelos candidatos civis aprovados no exame de admissão ao ITA e classificados para as vagas disponíveis será feito considerando-se a ordem de classificação e de suas preferências, conforme indicadas na ficha de inscrição para o concurso de admissão.

Art. 5º Os casos não previstos serão resolvidos pelo Comandante da Aeronáutica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

**PORTARIA Nº 1.027/GC3, DE 17 DE JULHO DE 2018**

Desativa as Prefeituras de Aeronáutica do tipo "C" e a Prefeitura de Aeronáutica de Santa Cruz.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67000.002874/2018-18, procedente da Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Desativar as Prefeituras de Aeronáutica de Alcântara (PAAK), Barbacena (PABQ), Boa Vista (PABV), Campo Grande (PACG), Florianópolis (PAFL), Fortaleza (PAFZ), Porto Velho (PAPV), Santa Cruz (PASC), Santa Maria (PASM) e Salvador (PASV).

Art. 2º A vigência desta Portaria retroage a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se os Atos Normativos, expedidos por este Comando no período de 1954 a 1992, conforme relação anexa.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

## ANEXO I

## Relação de Atos Normativos

Portaria	Assunto	Publicação
nº 550/GM3, de 13/07/1992	Cria e ativa a Prefeitura de Aeronáutica de Alcântara e dá outras providências.	BMA nº 113-7, de 31 de julho de 1992
nº 636/GM2, de 17/12/1956	Cria a Prefeitura de Aeronáutica de Barbacena.	BMA nº 12, de 31 de dezembro de 1956
nº 16/GM3, de 02/04/1975	Dispõe sobre a Prefeitura de Aeronáutica de Barbacena e dá outras providências.	BMA nº 4, de 20 de abril de 1975
nº 19/GM3, de 04/01/1985	Cria e ativa a Prefeitura de Aeronáutica de Boa Vista e dá outras providências.	BMA nº 113-1, de 31 de janeiro de 1985
nº 115/GM2, de 09/03/1956	Cria a Prefeitura de Aeronáutica do Destacamento de Base Aérea de Campo Grande.	BMA nº 3, de 31 de março de 1956
nº 20/GM3, de 02/04/1975	Dispõe sobre a Prefeitura de Aeronáutica de Campo Grande e dá outras providências.	BMA nº 4, de 20 de abril de 1975
nº 1414/GM2, de 02/12/1957	Cria a Prefeitura de Aeronáutica do Destacamento de Base Aérea de Florianópolis.	BMA nº 12, de 31 de dezembro de 1957
nº 24/GM3, de 02/04/1975	Dispõe sobre a Prefeitura de Aeronáutica de Florianópolis e dá outras providências.	BMA nº 4, de 20 de abril de 1975
nº 220/GM4, de 06/05/1954	Cria Prefeituras de Aeronáutica.	BMA nº 5, de 31 de maio de 1954
nº 25/GM3, de 02/04/1975	Dispõe sobre a Prefeitura de Aeronáutica de Fortaleza e dá outras providências.	BMA nº 4, de 20 de abril de 1975
nº 18/GM3, de 04/01/1985	Cria e ativa a Prefeitura de Aeronáutica de Porto Velho e dá outras providências.	BMA nº 113-1, de 31 de janeiro de 1985
nº 646/GM3, de 21/07/1958	Ativação de Prefeitura de Aeronáutica.	BMA nº 7, de 31 de julho de 1958
nº 37/GM3, de 02/04/1975	Dispõe sobre a Prefeitura de Aeronáutica de Santa Maria e dá outras providências.	BMA nº 4, de 20 de abril de 1975
nº 33/GM3, de 02/04/1975	Dispõe sobre a Prefeitura de Aeronáutica de Salvador e dá outras providências.	BMA nº 4, de 20 de abril de 1975

**PORTARIA Nº 1.028-T/GC3, DE 17 DE JULHO DE 2018**

Fixa o número de vagas para matrícula de oficiais da ativa nos Programas de Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, para o ano de 2019.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto nos art. 2º e 3º das Instruções sobre a inscrição e matrícula de Oficiais do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica nos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu" do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA, aprovadas pela Portaria nº 268/GC3, de 28 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 67750.001527/2018-87, procedente do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, resolve:

Art. 1º Fixar em 25 (vinte e cinco) o número de vagas para os cursos de mestrado e doutorado "stricto sensu", no Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), para o ano de 2019, distribuídas nos seguintes programas:

- I - Engenharia Aeronáutica e Mecânica (EAM): 08 (oito) vagas;
- II - Engenharia Eletrônica e Computação (EEC): 06 (seis) vagas;
- III - Engenharia de Infraestrutura Aeronáutica (EIA): 03 (três) vagas;

- IV - Física (FIS): 02 (duas) vagas; e
  - V - Ciências e Tecnologias Espaciais (CTE): 06 (seis) vagas.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

**COMANDO DA MARINHA  
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO  
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS****PORTARIA Nº 238/DPC, DE 17 DE JULHO DE 2018**

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria no 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei no 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Longo Curso MARIO CONCEIÇÃO PRAZERES JUNIOR (CIR: 381P2001231313) e pelo Capitão de Cabotagem LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA (CIR: 021P2006005737), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
BRAM BRAVO	4430481091	Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guaíba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)

Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.

Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM  
CARNEIRO DA CUNHA